

Lei N.º 521/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Comprida para o Exercício de 2004 e da Outras Providências.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Água Comprida, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Município de Água Comprida, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos desta lei, que estima a receita em R\$ 5.264.000,00 (Cinco Milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	R\$	101.000,00	
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	181.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$	21.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	R\$	2.000,00	
1.5 – Receita Industrial	R\$	3.000,00	
1.6 – Receita de Serviços.....	R\$	5.000,00	
1.7 – Transferencias correntes.....	R\$	4.767.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$</u>	<u>530.000,00</u>	<u>R\$ 5.610.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	R\$ 11.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 15.000,00	
2.3- Amortização de Empréstimos.....	R\$ 2.000,00	
2.4 - Transferências de Capital ..	R\$ 266.000,00	
2.5- Outras Receitas de Capital.....	<u>R\$ 1.000,00</u>	<u>R\$ 295.000,00</u>

3 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

3.1 – Transferências Correntes.....	(R\$ 641.000,00)	(R\$ 641.000,00)
Total Geral de Receita		R\$ 5.264.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos, Unidades Orçamentárias e Funções Programáticas, conforme, o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1- PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Legislativo	R\$ 401.000,00	
1.1.2 - Secretaria da Câmara.....	<u>R\$ 72.000,00</u>	<u>R\$ 473.000,00</u>

1.2 - PODER EXECUTIVO

1.2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$ 481.000,00	
1.2.2 - Departamento de Administração.....	R\$ 623.000,00	
1.2.3 - Departamento Contábil e Financeiro....	R\$ 437.000,00	
1.2.4 - Departamento de Obras e Serviços		
Urbanos	R\$ 797.000,00	
1.2.5 - Departamento de Educação, Turismo,		
Cultura, Desporto e Lazer.....	R\$1.049.000,00	

1.2.6 - Departamento de Saúde e		
Assistência Social.....	R\$ 1.404.000,00	R\$ 4.791.000,00
Total Geral da Despesa.....		R\$ 5.264.000,00

2- DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2.1 – PODER LEGISLATIVO

01 - LegislativaR\$ 473.000,00

2.2 – PODER EXECUTIVO

04 - AdministraçãoR\$ 1.066.000,00

06 - Defesa NacionalR\$ 21.000,00

08 – Assistência Social.....R\$ 165.000,00

09 - Previdência Social.....R\$ 250.000,00

10 - Saúde.....R\$ 1.289.000,00

12 – Educação.....R\$ 931.000,00

13 - Cultura.....R\$ 28.000,00

15 – UrbanismoR\$ 346.000,00

16 – HabitaçãoR\$ 110.000,00

17 – Saneamento. R\$ 60.000,00

20 - Agricultura R\$ 55.000,00

26 – Transporte.....R\$ 281.000,00

27 – Desporto e LazerR\$ 63.000,00

28 – Encargos EspeciaisR\$ 126.000,00 **R\$ 5.264.000,00**

Total Geral da Despesa.....**R\$ 5.264.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte Por Cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, anular dotações orçamentárias, utilizar o excesso de arrecadação ou o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o disposto no artigo 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de janeiro de 2.004, obedecida a anterioridade de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 08 de dezembro de 2003.

José Oscar Silva

Prefeito Municipal

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

José Humberto da Silva

Diretor do Deptº Administrativo